CONTRATO Nº 250/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

CONTRATAÇÃO CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO, COM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PERSONALIZADO, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE – ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 04.262.420/0001-05, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 26 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Prefeita Municipal, *Jovenília Alves de Oliveira Monteiro , portador do CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1.647.811-SSP-PI,*** doravante chamada abreviadamente de ***CONTRATANTE,*** e, de outro lado, a empresa **KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.262.420/0001-05, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, 724, Morro da Saudade, Piripiri/PI, CEP 64.260-000, neste ato representador por KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE, CPF Nº 766.784.663-49, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** vem firmar o contrato na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, conforme artigo 25 e, em especial, o seu inciso II, c/c art. 13, III da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objeto do presente Consultoria Técnica e Assessoria em Tecnologia da Informação para modernização da gestão de autos de infração de transito, com desenvolvimento de sistema de gestão personalizado, conforme planilha abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR MENSAL	QUANT. MESES	VALOR TOTAL
consultoria Técnica e Assessoria em Tecnologia da Informação para modernização da gestão de autos de infração de transito, com desenvolvimento de sistema de gestão personalizado.	R$ 6.000,00	12	R$ 72.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
O contratado estará obrigado a prover de todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços ora prestados junto a Prefeitura Municipal de Piripiri - Piauí, na prestação dos serviços solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato será vigente por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura até 26 de 26 de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite total de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

No valor valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, totalizando um valor global de 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Distribuídos orçamentariamente com os recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Projeto atividade	04.122.0031.2020.0000 – SUPERITENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa	33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – MULTAS

O **CONTRATANTE** fica a reserva do direito de rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial caso a **CONTRATADA**:

5.1 - Deixar de cumprir os prazos estipulados no contrato;

5.2 - Paralisar o serviço por mais de 08 (oito) dias, sem motivo justificado;

5.3 - Ceder ou transferir no todo ou em parte os serviços contratados; sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O valor deste Contrato não sofrerá nenhum reajuste ou atualização monetária.

CLÁUSULA SETIMA – DOS TRIBUTOS

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços **CONTRATADOS**, correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** e deverão ser pagos nas épocas devidas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATADO, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos e estipulados, previsto no Art. 66 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES À CONTRATADA –

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO DO CONTRATO –

O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, obrigam-se a respeitar o presente **CONTRATO**, em todas as suas Cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual, será motivo de rescisão imediata.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** não se responsabilizará por quaisquer opiniões veiculada em horários vendidos ou terceirizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL.
A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade profissional pela execução dos serviços **CONTRATADOS,** e divulgações dentro das limitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS –
Os casos omissos e os que se tornarem controversos serão decididos pela **CONTRATANTE**, garantindo-se à **CONTRATADA,** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO –
Para todas as ações que possam advir do presente contrato fica eleito o Foro da cidade de Piripiri - PI, como único competente com renúncia expressa da contratada a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste **CONTRATO.**

E, por estarem, assim, justos e contratados, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em três vias, de igual teor que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas, maiores e capazes.

Piripiri (PI), 26 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
Jovenília Alves de Oliveira Monteiro
- Prefeita Municipal-
- Contratante-

KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE-ME
CONTRATADO
Kelveny Halisson Fontenele de Andrade
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. Francisco Rafael da Silva Eleuterio
CPF.: 085.241.343-83
RG.: 2249689

2ª. Marcus Daniel Alves e Silva
CPF.: 055001983-94
RG.:

Id:0471A8C24DB30C4F

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **26/2021**

Ref. contrato nº 17/2021, oriundo da **Inexigibilidade nº 02/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI – CNPJ: 06.553.861/0001-83.

CONTRATADA: A SOARES & A B SANTOS SOUSA LTDA, CNPJ: 21.505.535/0001-94.

OBJETO: O presente termo de aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº 17/2021**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA DECÍMA – DURAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**, por mais 1 **(um) mês**, ou seja, de **13 de ...eiro de 2022 a 13 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

ASSINATURA: 13/01/2022.

SIGNATÁRIOS: **Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro**, pela CONTRATANTE e **Alan Brandão dos Santos Sousa**, pela CONTRATADA.

Poena Lima Bonfim Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0047D85935150C52

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **77/2021**

Ref. contrato nº 33/2021, oriundo da **Inexigibilidade nº 03/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI – CNPJ: 06.553.861/0001-83.

CONTRATADA: PLANACON PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA, CNPJ 06.164.260/0001-89.

OBJETO: O presente termo de aditivo tem como objetivo a **PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato nº 33/2021**, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEXTA – VIGENCIA**, por mais **1 (um) mês**, ou seja, de **13 de janeiro de 2022** a **13 de fevereiro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

ASSINATURA: 13/01/2022.

SIGNATÁRIOS: **Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro**, pela CONTRATANTE e **Clemilton Alves Pequeno**, pela CONTRATADA.

Poena Lima Bonfim Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Id:0047D85935150D0C

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Piripiri, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022** com finalidade de formalizar contrato para a empresa: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 04.262.420/0001-05, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

RESOLVE

Ratificar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual tomo como base e homologo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como autorizo a formalização do Contrato com a empresa: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 04.262.420/0001-05, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA GESTÃO TRIBUTÁRIA, COM O DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO PERSONALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais.

Piripiri (PI), 25 de janeiro de 2022.

Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro
-Prefeita Municipal de Piripiri-

Id:10EF19FD978D0D11

PREFEITURA DE PIRIPIRI TERRA QUERIDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Piripiri, no uso de suas atribuições legais, após analisar minuciosamente a documentação relativa à **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022** com finalidade de formalizar contrato para a empresa: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 04.262.420/0001-05, no valor de 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

RESOLVE

Ratificar o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e o parecer da Procuradoria Geral do Município, o qual tomo como base e homologo a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento legal nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como autorizo a formalização do Contrato com a empresa: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE – ME, CNPJ Nº 04.262.420/0001-05, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA E ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRANSITO, COM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PERSONALIZADO, no valor de 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Piripiri (PI), 25 de janeiro de 2022.

Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro
-Prefeita Municipal de Piripiri-

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Id:05D4ED238145A684

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº 111/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 - CONTRATO Nº 250/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
CONTRATADA: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE – ME, CNPJ nº 04.262.420/0001-05.
OBJETO DO CONTRATO: Consultoria Técnica e Assessoria em Tecnologia da Informação para modernização da gestão de autos de infração de transito, com desenvolvimento de sistema de gestão personalizado.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 25 c/c Art. 13, III , da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.
FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Projeto atividade	04.122.0031.2020.0000 – SUPERITENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa	33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Piripiri (PI), 26 de janeiro de 2022.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Id:1518E94F8633AA05

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2022.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - IPMPI, CNPJ: 14.732.391/0001-43.
CONTRATADA: CONSULPREV – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA, CNPJ: 20.130.105/0001-72.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-IPMPI.
CONTRATO Nº 295/2022, oriundo da **INEXIGIBILIDADE** Nº 04/2022.
DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2022.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	
UNIDADE	021200 – Instituto Municipal de Previdência Própria – IPMPI.
PROJ/ATIV	09.272.0052.2044.0000 – Gestão do Instituto de Previdência.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria
FONTE DE RECURSOS	802 – Recursos vinculados ao RPPS

SIGNATÁRIOS: **Gerardo Alves de Brito Junior**, pelo CONTRATANTE e **Alexandre de Castro Gouvela Lima Filho**, pela CONTRATADA.

Piripiri (PI), 02 de fevereiro de 2022.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Id:167C2EC7E3BDA681

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
CONTRATADA: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE – ME, CNPJ nº 04.262.420/0001-05.
OBJETO: Consultoria Técnica e Assessoria em Tecnologia da Informação para modernização da gestão de autos de infração de transito, com desenvolvimento de sistema de gestão personalizado.
CONTRATO Nº 250/2022, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022.**
DATA DE ASSINATURA: 26 de janeiro de 2022.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade orçamentária	02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
Projeto atividade	04.122.0031.2020.0000 – SUPERITENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de despesa	33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de recursos	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SIGNATÁRIOS: **Jovenilia Alves de Oliveira Monteiro**, pelo CONTRATANTE e **Kelveny Halisson Fontenele de Andrade**, pela CONTRATADA.

Piripiri (PI), 26 de janeiro de 2022.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Id:13B5A3D728A9AA06

PREFEITURA DE PIRIPIRI
TERRA QUERIDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO: Nº 1216/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 04/2022 - CONTRATO Nº 295/2022
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - IPMPI, CNPJ: 14.732.391/0001-43.
CONTRATADA: CONSULPREV – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA – LTDA, CNPJ: 20.130.105/0001-72.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA À GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-IPMPI.
VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 25 c/c Art. 13, III e V, da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.
FONTE DE RECURSOS:

Dotação	
UNIDADE	021200 – Instituto Municipal de Previdência Própria – IPMPI.
PROJ/ATIV	09.272.0052.2044.0000 – Gestão do Instituto de Previdência.
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria
FONTE DE RECURSOS	802 – Recursos vinculados ao RPPS

Piripiri (PI), 02 de fevereiro de 2022.

Poena Livia Bonfim Silva
Presidente da Comissão de Licitação